



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
RUA MANOEL MARQUES, Nº 67, CENTRO
MALTA - PB

PROJETO DE LEI Nº 07 /2018, 15 DE MAIO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA-PB
Luiz Almeida Elias
PRESIDENTE
CPF: 083.063.624-95
RH - 16/05/18

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PATOS (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL), PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA-PB** encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal de Malta - PB, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Prefeito de Malta - PB, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, firmar convênio com o Município de Patos - PB (Secretaria de Desenvolvimento Social), no sentido deste fazer o acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade social, mediante a contribuição financeira do Município de Malta, com o valor equivalente a um salário-mínimo, por cada menor acolhido, mensalmente, enquanto durar o acolhimento.

Parágrafo único: Somente ocorrerá o desembolso financeiro, quando existir menor em situação de vulnerabilidade, pertencente ao território de Malta - PB, acolhido pelo Município de Patos - PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
RUA MANOEL MARQUES, Nº 67, CENTRO
MALTA - PB

Art. 2º - Os acolhimentos dos menores do território de Malta, pelo Município de Patos - PB, se dará mediante encaminhamento da Secretaria Municipal da Assistência Social de Malta, após solicitação do Conselho Tutelar, do Ministério Público Estadual, do Juízo da Infância e Adolescência ou por solicitação de equipe da área de assistência social da Prefeitura de Malta.

Art. 3º - A contrapartida financeira a ser desembolsada pelo Município de Malta, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, servirá para custear despesas com criança (s) e adolescente (s) que estiver (em) acolhido (s) na Casa Institucional para Crianças e Adolescente em situação de vulnerabilidade social, pertencente ao Município de Patos (Secretaria de Desenvolvimento Social), sendo a quantia depositada *per capita*, por cada criança acolhida, cujo desembolso financeiro será pago até o prazo de vigência do presente convênio, através da conta corrente 65158-3, Agência 0151-1, Banco do Brasil em Patos, em nome do Fundo Municipal da Assistência Social - Casa de Acolhimento - Patos/PB.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação, Ação: 2061 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Assistência Social - Elemento de despesa: 3350.43 - Subvenções Sociais - Fonte de Recursos: Ordinário do orçamento vigente.

Art. 4º - O prazo de validade deste Convênio passa a contar da data da assinatura no Termo de Convênio até 31 de dezembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
RUA MANOEL MARQUES, Nº 67, CENTRO
MALTA - PB

de 2020, final da gestão do atual Prefeito Dinaldo Medeiros Wanderley Filho e do Prefeito Manoel Benedito de Lucena Filho, respectivamente, prefeitos de Patos e Malta, sendo publicado no Diário ou Jornal Oficial do Município de Malta - PB e Patos - PB, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, caso os próximos gestores de ambos os municípios tenham interesse.

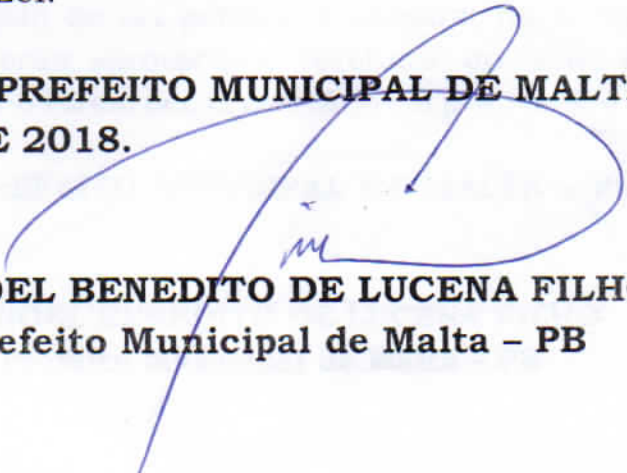
Art. 5º - As partes poderão rescindir o Convênio de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 6º - O Município de Malta, se necessário, fica autorizado a abrir crédito suplementar, bem como crédito especial, mediante Decreto do Poder Executivo, no importe de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no orçamento vigente, para cobrir possíveis despesas decorrentes desta Lei.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de maio de 2018.

Art. 8º - Revogam-se disposições em contrário ou conflitantes com a presente Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA - PB, EM
15 DE MAIO DE 2018.**


MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal de Malta - PB